



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração:

Odilon Rodrigues Martins

e
José Francisco Barbosa

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/90, DE 14/02/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ede sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único, do art.45 da Lei Municipal nº / 1.041/90, que "INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.45-.....

Parº Único- Os percentuais estabelecidos pelo presente artigo, incidirão sobre o valor/ correspondente ao Salário Mínimo vigente no País;"

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 46, da Lei Municipal nº1.041/90, citada no artigo 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.46-....

I - No Grau Máximo: as exercidas pelos empregados públicos na área do lixo urbano e no cargo de Zelador do Matadouro Municipal";

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.992.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração:

Odilon Rodrigues Martins
e
José Francisco Barbosa

Continuação da Lei Complementar nº 01/92

Bernardino de Campos, 10 de fevereiro de 1992.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Reg.e Publicada
em 10/02/92.

Antonio Franco de Camargo
Secretário Municipal